

# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 - Tel: (42) 459-1169 – Fax: (42) 459.1239

Rua Ernesto Nunes, 328 – CEP 84.535-000

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ

**Ref.:** Projeto de Lei nº 14/2024.

**Autor:** Executivo Municipal.

**Súmula:** “Autoriza o Poder Executivo Municipal realizar transferência de recursos à Agência de Desenvolvimento das Regiões Sul e Centro Sul do Estado do Paraná (ADECSUL) e dá outras providências”.

**Relator:** Vereador Odair de Paula – Relator da CCJ.

### I - RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei “**Autoriza o Poder Executivo Municipal realizar transferência de recursos à Agência de Desenvolvimento das Regiões Sul e Centro Sul do Estado do Paraná (ADECSUL) e dá outras providências**”.

### II – FUNDAMENTO LEGAL

Compete à **Comissão de Constituição e Justiça** (CCJ) manifestarem-se quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental de todas as proposições que tramitam pela Casa.

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em síntese o projeto em questão tem a finalidade de alterar o valor mensal do repasse passando para meio (1/2) salário mínimo vigente com reajuste anual sempre que o salário mínimo for reajustado.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **não contraria** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Diante do exposto, opino pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE** do presente Projeto de Lei.

Sala de Reuniões “Fernandes Pinheiro”, 03 de Setembro de 2024.

Odair de Paula

**Relator**

---

**Poder Legislativo de Fernandes Pinheiro – “Em Defesa da Cidadania”**

# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 - Tel: (42) 459-1169 – Fax: (42) 459.1239

Rua Ernesto Nunes, 328 – CEP 84.535-000

## III – VOTO

Trata-se de Projeto de autoria do Poder Executivo, que atende aos interesses públicos, bem como justificativa do Relator pela legalidade. Sendo assim, exaro voto **FAVORÁVEL** ao Parecer.

Mauricio Ribeiro  
**Presidente**

Osiel Gomes Alves  
**Membro**